lizados, respectivamente, no centro de controlo do Aeroporto de Lisboa e na estação VOR/DME, em Fanhões, na distância de 13,25 km, é desonerado da servidão radioélectrica e das outras restrições de utilidade pública a que estava sujeito.

2 — É revogado o despacho conjunto A-245/89-XI, de 4 de Dezembro de 1989.

4 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, António José de Castro Bagão Félix. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, António Luís Guerra Nunes Mexia.

Despacho conjunto n.º 176/2005. — Considerando que a servidão radioeléctrica de protecção do centro radioeléctrico formado pela estação terrena do Funchal, no lugar de São Martinho das Quebradas, ilha da Madeira, pertence à PT Comunicações, S. A., não tem actualmente razão de existir nos termos definidos no Decreto Regulamentar n.º 15/86, de 7 de Maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 104, de 7 de Maio de 1986, em virtude de ter sido revogada a licença respeitante à referida estação, por aquela se considerar desactivada;

Considerando que o direito de propriedade deve presumir-se livre e que a servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade

pública que determinou a sua constituição; Considerando que o Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, vem alterar o regime que estabelece a estrutura formal e material dos actos regulamentares e administrativos do Governo, estabelecendo que a constituição de servidões passa a ser efectuada por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Atento o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio:

Determina-se o seguinte:

- As zonas confinantes com o centro radioeléctrico constituído pela estação terrena do Funchal, localizado no lugar de São Martinho das Quebradas, concelho do Funchal, ilha da Madeira, que ocupa uma área de 16 602 m², pertencente à PT Comunicações, S. A., são desoneradas da servidão radioeléctrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.
 - -É revogado o Decreto Regulamentar n.º 15/86, de 7 de Maio.
- 4 de Fevereiro de 2005. O Ministro das Finanças e da Administração Pública, António José de Castro Bagão Félix. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, António Luís Guerra Nunes Mexia.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1982/2005 (2.ª série). — Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, área funcional de gestão e controlo orçamental, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, anexo à Portaria n.º 947/2001, de 3 de Agosto. — 1 — Âmbito — nos termos do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do secretário-geral do Ministério da Administração Interna de 21 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, para preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, área funcional de gestão e controlo orçamental, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, constante do mapa anexo à Portaria n.º 947/2001, de 3 de Agosto.

— Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para o lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento. 4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n. .º 218/98, de 17 de Julho);

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (com as alterações introduzidas pela Lei n. º 44/99, de 11 de Julho); Decreto-Lei n.º 330/99, de 20 de Agosto;

Portaria n.º 947/2001, de 3 de Agosto.

- 5 Conteúdo funcional compete aos funcionários inseridos nesta categoria exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica ao nível de licenciatura.
- 6 Local de trabalho o local de trabalho situa-se na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, em Lisboa.
- 7 Vencimento e regalias sociais a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração
- 8 Requisitos de admissão poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
- 8.1 Requisitos gerais satisfaçam as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - 8.2 Requisitos especiais:
 - a) Sejam técnicos superiores de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho;
 - b) Experiência na área para que é aberto o concurso.
- 9 Métodos de selecção os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base no respectivo currículo profissional, tendo em consideração:

- a) A habilitação académica de base, na qual se ponderará a titularidade do grau académico;
- b) A formação profissional, na qual se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional;
- c) A experiência profissional, na qual se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) A classificação de serviço, cuja ponderação é feita através da expressão quantitativa, sem arredondamento.

Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

- 9.1 Critérios de apreciação e ponderação de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9.2 Classificação final a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
 - 10 Formalização das candidaturas:
- 10.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério da Administração Interna, solicitando a admissão ao concurso, e entregue directamente na Divisão de Informação e Relações Públicas, Praça do Comércio, 1123-802 Lisboa, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
 - b) Identificação do concurso a que se candidata;
 - c) Habilitação académica;